

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão
Numero.....: 0019/15
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18/12/2015
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 15/01/2016
HORARIO.....: 14:00

Fornecedor.:
Endereço...:
CGCMF.....:
CGICM.....: Fone...:
Cidade.....: Estado: CEP:

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada para Organizar e Realizar Concurso Público para Cargos no Município de Muliterno.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO -SETOR DE LICITAÇÕES
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ DIA 15 DE JANEIRO DE 2016 ÀS 14:00 HORAS
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: O OBJETO DEVERÁ SER EXECUTADO NO PRAZO DE 90 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 30 DIAS
- 05- Condições de Pagamento.....: EM 02 PARCELAS IGUAIS
- 06- Validade da Proposta.....: 120 Dias

O MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 15 do mês de janeiro do ano de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Muliterno, localizada na Rua Vinte de Março, 156, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 106/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando Contratação de Empresa especializada para organizar e realizar Concurso Público para Cargos e Empregos no Município de Muliterno, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 404, de 25 de maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e terá como critério de julgamento o Menor Preço Global.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa especializada para organizar e realizar Concurso Público para os seguintes Cargos no Município de Muliterno.

- Contador;
- Médico Veterinário;
- Farmaceutico;
- Advogado;
- Técnico Agrícola;
- Merendeira;
- Servente;
- Operador de Máquinas;
- Operário;
- Médico Ginecologista;
- Fiscal; e,
- Pedreiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

1.3 A Contratada ficará responsável pelo gerenciamento, planejamento, publicações em site próprio, compilação de toda a matéria e legislação aplicável no Concurso, análise e realização de impugnações a recursos caso houver, divulgação e realização do concurso público em todas as suas fases para os cargos acima relacionados.

1.4 Para todos os Cargos será realizada prova escrita, para os Cargos de Operário, Operador de Máquinas, Pedreiro, Servente e Merendeira, também haverá Prova Prática.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MULITERNO
EDITAL DE PREGÃO N.º 019/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MULITERNO
EDITAL DE PREGÃO N.º 019/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente re-registrado

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa em Planilha de quantitativos, definindo o custo financeiro para cada cargo, expresso em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído;

c) preço unitário e total, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Pelo Valor cotado fica a reservado a contratante o direito de acrescer a quantia de até 02 (dois) cargos no Edital do Concurso Público.

e) Havendo no edital do Concurso Público a supressão de Cargos, o valor cotado pela empresa vencedora será diminuído proporcionalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas es-critas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos, ou que apresentarem preços superiores a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

estimativa estabelecida pelo Município de Muliterno, alé dos que manifestamente forem inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

d) Certidão Negativa de Matéria Falimentar e Concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

e) Prova de Regularidade Trabalhista;

f) Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

g) Certidão Negativa Criminal disponibilizada no site da Justiça Federal (<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>).

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Empresa licitante deverá apresentar seu comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (C.R.A.);

b) A Empresa Licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados ou certidões, em nome da Empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no C.R.A, de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

c) A Empresa licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacitação técnico-profissional comprovando possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de "responsabilidade técnica" de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

c.1) Comprovação de inscrição do Responsável Técnico da Licitante junto ao Conselho Regional de Administração (C.R.A.);

d) A empresa licitante deverá apresentar atestado ou declaração da composição de seu pessoal técnico, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

Considera-se compatível o objeto cuja complexidade da sua execução seja

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de números de inscritos.

Obs.: Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado, esteja no prazo de validade e tenha sido apresentado todos os documentos acima elencados para sua obtenção.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, pela autoridade competente, homologará a licitação e no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, cuja minuta encontra-se em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo a aplicação da pena de multa, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4 O contrato a ser formalizado terá vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

10.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no Art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c Lei Federal 10.520/2002.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se responsabilizará pela execução de todas as fases previstas no Concurso Público, sendo os serviços detalhados a seguir:

11.2.1. - ELABORAÇÃO DO EDITAL

A Contratada, em comum acordo com a Comissão Coordenadora do Concurso, designada pela Portaria que será publicada posteriormente, elaborará o Edital do Concurso, dentro das normas e legislação vigentes, disponibilizando para este fim técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e Elaboração do Edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas ao Concurso, e inclusive cronograma, conteúdo programático e sugestões bibliográficas, submetendo o mesmo à aprovação da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Coordenadora do Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

Para discussão e elaboração do edital, a empresa Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico, que se reunirão na Prefeitura Municipal de Muliterno em horário de expediente com a Comissão Coordenadora do Concurso, conforme a exigência e a necessidade destes.

11.2.2. DIVULGAÇÃO

A Contratante se responsabilizará pelos custos referente as publicações legais em jornais, através de extratos dos editais fornecidos pela Contratada.

A publicação de todos os atos oriundos do Concurso serão publicadas no site da Contratada e também da Contratante.

11.2.3. INSCRIÇÕES

A Contratada se responsabilizará sem qualquer ônus a contratante pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições de forma "on line", em site próprio, sendo que após ser concluída a inscrição caberá ao candidato(a) imprimir sua ficha de inscrição e o boleto bancário, o qual deverá ser pago preferencialmente no Banco Banrisul S.A, até a data de encerramento das inscrições, os quais deverão ser apresentados no dia da realização do concurso público.

O boleto bancário deverá conter o código de barras.

Será de responsabilidade da Contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, sendo que para este fim serão providenciados os seguintes materiais.

11.2.4. ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

A Contratada deverá disponibilizar também um número de telefone, localizado no Rio Grande do Sul, e-mail e site para que os candidatos possam obter informações sobre o Concurso, de forma menos onerosa.

11.2.5. PROVAS

A Contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do concurso ou enquanto de interesse da Prefeitura.

As provas objetivas serão aplicadas no Município de Muliterno, em local cedido pelo Município.

As provas práticas serão realizadas no Município de Muliterno, em local e equipamentos cedidos pelo Município.

11.2.6. BANCA EXAMINADORA

Para elaboração das questões, a Contratada deverá contar com uma experiente Banca Examinadora, composta por professores e profissionais com formação de nível superior em cada uma das matérias que compõem as provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade da Contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais.

Cada membro da banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões assinando termo de responsabilidade e confidencialidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

11.2.7. PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas de questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as sugestões bibliográficas do Concurso Público, possuindo cada uma delas 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

Para a elaboração das questões serão consideradas as seguintes diretrizes:

- a) Formular questões especialmente para o concurso a que se destina, não sendo aproveitadas de nenhum tipo de questão;
- b) Pautar-se apenas em assuntos relevantes, evitando temas controvertidos;
- c) Objetivar o raciocínio e não a memorização;
- d) Redigir o enunciado em linguagem adequada ao grau de escolaridade do candidato;

11.2.8. IMPRESSÃO DAS PROVAS

A Contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos Cadernos de Questões, em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades.

A Contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes, até as instituições onde serão realizadas as provas, através de sua equipe de Coordenadores, zelando pela segurança durante o percurso.

Os malotes de provas somente serão abertos na presença dos integrantes da Comissão Coordenadora do Concurso e dos Fiscais.

11.2.9. CARTÃO DE RESPOSTAS

A Contratada se responsabilizará pela elaboração e impressão dos cartões de respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários.

As respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos candidatos em Cartões Resposta adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, Leitura Ótica ou Scanner e Computacional.

11.2.10. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá providenciar:

- a) Vistoria prévia das instalações físicas dos locais onde serão aplicadas as provas
- b) Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Chefes de Local, Auxiliares, Fiscais de sala e corredor (02 fiscais por sala) e Pessoal de Apoio, (porteiro e serventes);
- c) Elaboração das listas de presença e relatórios de alocação;
- d) Elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de Sala;
- e) Sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas;
- f) Treinamento dos Fiscais.

11.2.11. APLICAÇÃO DAS PROVAS

Todo o trabalho de aplicação das provas será executado pela Empresa Contratada, que contará com equipe credenciada para tal fim, sendo a mesma fiscalizada pela Comissão Coordenadora do Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

O treinamento aos fiscais será realizado por meio de reunião com os coordenadores de cada local de prova, recebendo cada fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas.

As despesas com a equipe de aplicação, bem como a remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da Contratada.

11.2.12. GABARITOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

Após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado através do Edital no site da Contratada e no Mural da Prefeitura Municipal de Muliterno.

Após a publicação do gabarito e correção dos cartões resposta, a Contratada deverá realizar a publicação das notas pelo nº dos cartões resposta.

Em seguida a Contratada deverá realizar a sessão pública de identificação dos cartões resposta, conforme referido no item, 11.2.9 do presente edital, da qual deverá ser realizada a ata da sessão.

Posteriormente à identificação dos cartões resposta, a Contratada deverá realizar a divulgação das notas pelo nome dos candidatos, abrindo prazo para os candidatos interpirem recursos.

Na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito, ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do Concurso Público, a Contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu site e no Mural da Prefeitura Municipal de Muliterno.

No caso de anulação de qualquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta) por cento do valor serão pago no dia seguinte da realização da sessão pública de identificação dos cartões resposta, e mediante expedição da respectiva nota fiscal.

b) 50% (cinquenta) por cento restantes, serão pagos num prazo de até 10(dez) dias do final do concurso e após transcorridos todos os prazos recursais, e mediante expedição da respectiva nota fiscal.

13. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.2 Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

02.01 - Gabinete do Prefeito
3390.30.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.002 - Manutenção Atividades do Gabinete

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, associado com o Art. 87 da Lei 8.666/93, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;

15.2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.4 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.5 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

16.1. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, tributos, fretes, despesas com materiais que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muliterno/RS, setor de Administração, sito na Rua 20 de Março, 156, ou pelo fone/fax (54) 3386-1111, no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min, e 13h30min as 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

17.3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

17.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
------	---------	-------	---------------	-------------	------------

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Organizar e Realizar Concurso Público para Cargos no Município de Muliterno.

001	1	un	Prestação de Serviços de Organização e Realização de Concurso Público para Cargos e Empregos no Município de Muliterno, conforme segue: - Contador; - Médico Veterinário; - Farmaceutico; - Advogado; - Técnico Agrícola; - Merendeira; - Servente; - Operador de Máquinas; - Operário; - Médico Ginecologista; - Fiscal; e, - Pedreiro.		
-----	---	----	--	--	--

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: MAURILIO PITTON
PREFEITO MUNICIPAL

MULITERNO , em 18 de Dezembro de 2015

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO

RUA 20 DE MARÇO, 156

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão

Numero.....: 0019/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18/12/2015

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 15/01/2016

HORARIO.....: 14:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/____